

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@br10.com.br

PROJETO DE LEI Nº 049/2005

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal doar imóvel em favor da Empresa FOCAM Indústria e Comércio Ltda.

Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 394/04, de 26 de novembro de 2004;

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizada a alienação mediante doação, do imóvel objeto da matrícula nº 21.311, perante o Registro de Imóveis da Comarca de Castro – PR, denominado terreno rural GLEBA nº 7, situado no Município de Carambeí, nesta comarca, com área de 25.000 metros quadrados equivalentes a 2,50 hectares, com os limites e confrontações seguintes, à empresa FOCAM Indústria e Comércio Ltda.- CNPJ nº 05.256.460/0001-07:

“ Da estaca inicial do levantamento topográfico (coordenadas geográficas UTM zona, 22 J N= 7.242.090), cravada à margem direita do lageado Carambeí e ponto da estrada para Tainhas, ponto este a aproximadamente 1,0 Km de Carambeí, de onde segue o caminhamento nos rumos e distâncias que 4º42'NW com 70,00 metros e 49º48'NE com 220,00 metros, confrontando com a gleba nº 8 pertencente à Jacob Leonardo Voorshuys, alcançando um marco junto ao Lageado Carambeí abaixo em 64,00 metros, confrontando com terreno da Cooperativa Central de Laticínios do Paraná Ltda., fechando assim o perímetro. ”

Parágrafo 1º . Destinar-se-á o imóvel para edificação da sede da empresa referida pelo artigo 1º e com a atividade de industrialização de produtos de origem animal, farinhas e óleos.

Parágrafo 2º - A donatária não poderá alienar o imóvel pelo prazo de 05 anos, sem a indispensável anuência do doador, obrigando-se a gerar no mínimo 80 empregos diretos.

Parágrafo 3º - As despesas com emissões e registros de documentos, bem como quaisquer outras relacionadas ao imóvel a que se refere esta Lei, correrão às exclusivas expensas da donatária.

Art. 2º - O Executivo Municipal fica autorizado concordar, no momento da lavratura da escritura pública, se for o caso, com a oneração do bem à finalidade de obtenção de financiamentos.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@br10.com.br

Art. 3º - A doação do imóvel é feita com o encargo obrigacional à destinação a que se refere o artigo primeiro e seus parágrafos, bem como manter os empregos gerados, sob pena de reversão do bem ao patrimônio público.

Art. 4º - A doação é clausulada com o encargo de atendimento único da destinação constante do artigo 1º, operando-se a reversão ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer notificação, se não edificado no prazo de 02 (dois) anos.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 06 DE JULHO DE 2005.


INÁCIO POVAZ FILHO
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C. G. C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

PROJETO DE LEI N.º 8/05

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel em favor da

Protocolado sob nº 058/2005

Empresa FOCAM Indústria e Comércio Ltda.

Em 20/06/2005

Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 394/04, de 26 de novembro de 2004;

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte e

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a desafetação e posterior a alienação mediante doação, do imóvel objeto da matrícula nº 21.311, perante o Registro de Imóveis da Comarca de Castro – PR, denominado terreno rural denominado GLEBA nº 7, situado no Município de Carambeí, nesta comarca, com área de 25.000 metros quadrados equivalentes a 2,50 hectares, com os limites e confrontações seguintes à empresa FOCAM Indústria e Comércio Ltda. (CNPJ nº 05.256.460/0001-07):

"Da estaca inicial do levantamento topográfico (coordenadas geográficas UTM zona , 22 J N=7.242.090), cravada à margem direita do lagoado Carambeí e ponto da estrada para Tainhas, ponto este a aproximadamente 1,0 Km de Carambeí, de onde segue o caminhamento nos rumos e distancias que 4°42'NW com 70,00 metros e 49°48'NE com 220,00 metros, confrontando com a gleba nº 8 pertencente à Jacob Leonardo Voorsluys, alcançando um marco junto ao Lagoado Carambeí abaixo em 64,00 metros, confrontando com terreno da Cooperativa Central de Laticínios do Paraná Ltda., fechando assim o perímetro."

Parágrafo 1º. Destinar-se-á o imóvel à Industrialização de Produtos de Origem Animal Farinhas e Óleos, conclusão e ampliação da sede da Empresa, bem como suas instalações.

Parágrafo 2º. A donatária não poderá alienar o imóvel sem a indispensável anuência do doador obrigando-se a gerar 80 empregos diretos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C. G. C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

Parágrafo 3º. As despesas com emissões e registros de documentos, bem como quaisquer outras relacionadas ao imóvel a que se refere esta Lei, correrão às exclusivas expensas da donatária.

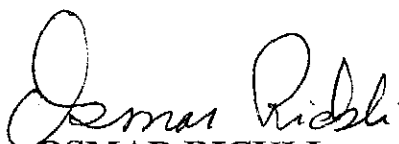
Art. 2º. A doação do imóvel é feita com o encargo de atender a destinação a que se refere o artigo anterior bem como manter os empregos gerados sob pena de reversão do bem ao patrimônio público.

Art. 3º. A doação é clausulada com o encargo de atendimento único da destinação constante do artigo 1º, operando-se a reversão ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer notificação, se não edificado no prazo de 02 (dois) anos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,

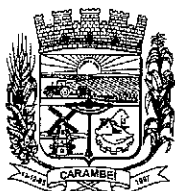
Em 17 de junho de 2005.


OSMAR RICKLI

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 04 de Julho de 2005

SEGUNDA VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 05 de Junho de 2005



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C. G. C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

Analisando-se os documentos anexos, e, conforme dito anteriormente, a empresa donatária já encontra-se utilizando o imóvel há mais de 2 anos e meio e já gerou mais de 87 empregos diretos. A empresa deseja investir também em seu parque fabril com novas tecnologias e para produzir com maior qualidade seus produtos, necessitando, no entanto, o título de domínio sobre a área para fins de efetivar tais investimentos.

Nesse sentido, não há qualquer óbice à doação do imóvel, pelo contrário, tal procedimento irá viabilizar a geração de novos empregos em nosso município, o que corresponde aos anseios da comunidade carambeiense.

Enfim, reavaliamos a redação da lei e consideramos haver necessidade de reformulação da legislação no sentido de autorizar a imediata doação do bem, em prol do bem-estar da população.


OSMAR RICKLI

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambei – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@convoy.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº. 049 / 2005.

Senhor Presidente:

À Autorização pretendida pelo presente Projeto, é de desafetação e alienação do imóvel pertencente ao patrimônio municipal e objeto da matrícula sob n.º 21.311 – do Registro Geral de Imóveis da Comarca.

A doação pretendida a empresa FOCAM Indústria e Comércio Ltda. - CNPJ nº 05.256.460/0001-07.

No entanto, a Comissão resolveu verificar a matrícula do imóvel e pesquisar a destinação do bem, justamente para conhecer se o imóvel pertence ao patrimônio indisponível, neste caso aplicando-se a desafetação; se do patrimônio disponível, sendo de cabida a simples autorização de alienação e sem obediência à desafetação.

À Prefeitura Municipal, através do Secretário de Planejamento Evaldo Harms, enviou para esta Comissão e atendendo pedido da Presidência, a matrícula do imóvel que não fora antes juntada ao Projeto.

Visto que o Patrimônio é disponível relativamente a esta matrícula, a desafetação não tem, efetivamente, nenhuma aplicação. Neste caso se põe por necessária uma emenda supressiva, qual seja retirar do enunciado do Art. 01 a palavra **desafetação** e a palavra **posterior**, adequando-se o enunciado.

No parágrafo I - desse Artigo - também deve ser corrigido o texto no sentido de completar a destinação a ser dada ao imóvel.

No parágrafo II - deve ser acrescentado prazo de cinco (05) anos pelo qual deve perdurar a inalienabilidade, mantendo-se a geração mínima de oitenta (80) empregos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@convoy.com.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Parecer ao Projeto de Lei nº 049/2005.

Senhor Presidente:

O Projeto em estudo autoriza o Executivo Municipal doar a Empresa FOCAM – Indústria e Comércio Ltda, imóvel pertencente ao patrimônio disponível do Município e para a finalidade específica de dotar Sede própria e servir as suas atividades.

Justifica o Prefeito Municipal a que a área em questão já fora desapropriada justamente a este fim. Confirma que a presente autorização mais será para a legalização da transmissão definitiva imobiliária.

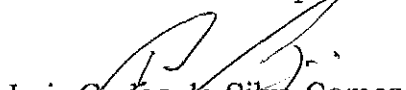
Por estas razões não estão previstas despesas originárias ao ato de alienação e tão pouco outras despesas relativas a escrituração do bem imóvel, o que cabe como encargo a Empresa donatária.

Sem qualquer impacto financeiro, desnecessária a intervenção desta Comissão.

Somos favoráveis.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 04 de Julho de 2005.


Ary Harms
Presidente


Luiz Carlos da Silva Gomes
Membro


Antônio Joel Cosa
Membro

TITULAR: ALBINO SCHULTZ
C.P.F. 004151389-49

MATRÍCULA N.º 21.311

RUBRICA

LIVRO N.º 2

Data: - 01.03.2004 - O terreno rural denominado gleba n.º 7, situado no município de Carambei, nesta comarca, com a área de 25.000,00 metros quadrados equivalentes a 2,50 hectares, com os limites e confrontações seguintes: da estaca inicial do levantamento topográfico (coordenadas geográficas UTM Zona: 22J N=7.242.090 E=580.430), cravada à margem direita do lajeado Carambei e ponto da estrada para Taínhas, ponto este a aproximadamente 1,0 km de Carambei, de onde segue o caminamento nos rumos e distâncias de 4º42'NW com 70,00 metros e 4º48'NE com 180,00 metros, ao longo da cerca que margeia a estrada municipal sentido Taínhas, alcançando um marco junto a cerca: de onde segue nos rumos e respectivas distâncias de 40º12'NE com 120,00 metros e 49º48'SW com 220,00 metros, ao longo de linhas secas de divisa, confrontando com a gleba n.º 8 pertencente a Jacob Leonardo Voorsluys e Leonardo William Voorsluys, alcançando um marco junto ao lajeado Carambei; daí, segue o lajeado Carambei abaixo em 64,00 metros, confrontando com terreno da Cooperativa Central de Laticínios do Paraná Ltda., fechando assim o perímetro.-

Proprietários:- Jacob Leonardo Voorsluys, médico veterinário, CI-RG n.º 790.754-Pr., inscrito no CPF-MF sob n.º 202.433.329-04 e sua mulher Marjon Dorothea Heesterman Voorsluys, do lar, CI-RG n.º 1.123.896-3-Pr., brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, residentes e domiciliados em Carambei-Pr.; e Leonardo William Voorsluys, engenheiro químico, CI-RG n.º 885.491-Pr., inscrito no CPF-MF sob n.º 321.396.539-87, e sua mulher Adelaide Voorsluys, do lar, CI-RG n.º 750.573-3-Pr., brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados em Carambei-Pr.-

Matrícula originária n.º 15.847, do livro n.º 2 de Registro Geral, deste Serviço Registral.-

As plantas e memoriais descritivos foram elaborados pelo engenheiro agrônomo Ricardo Rinaldo Biersteker, inscrito no CREA sob n.º 5406-D/Pr., que juntamente com o requerimento, a respectiva ART., e a Anuência Prévia n.º 1665, expedida em 09 de janeiro de 2.004, pelo Instituto Ambiental do Paraná-IAP, ficam arquivados.-

Subdivisão.- Protocolo n.º 72.391 - Dou. Fé. C.30VRC-R\$ 3,15.- Castro, 01 de março de 2.004.- O Oficial:-

AV-1 - 21.311 - Prot. 72.398 - 01.03.2004 - Por termo de responsabilidade e compromisso de restauração de área de preservação permanente e restauração de área de reserva legal, firmado em 04.12.2003, pelos proprietários Jacob Leonardo Voorsluys e sua mulher Marjon Dorothea Heesterman Voorsluys; e Leonardo William Voorsluys e sua mulher Adelaide Voorsluys, já qualificados, e pelo representante do Instituto Ambiental do Paraná-IAP., os proprietários acima referidos, por si, seus herdeiros e sucessores, gravam restrição face ao regime de utilização limitada sobre uma área de 0,50 hectares, correspondendo a 20% da área total do imóvel desta matrícula, conforme mapa que juntamente com o termo, ficam arquivados.- Comprometem-se ainda, a restaurar a vegetação nativa de Preservação Permanente em 0,20 hectares, com o plantio de essências nativas até a data de 31.12.2003 e a restaurar 0,50 hectares de Reserva Legal, conforme cronograma constante do termo.- A presente limitação e intocabilidade de uso se fazem em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal n.º 4.771/65, a Lei Estadual n.º 11.054/94 e o Decreto Estadual n.º 387/99.- Obrigam-se os proprietários por si, seus herdeiros e sucessores, a manter o presente gravame sempre bom, firme e válido.- Dou. Fé. C.60VRC-R\$ 6,30 - Castro, 01 de março de 2.004.- O Oficial:-

AV-1 - 21.311 - Dou. Fé. 72-875 - 10.05.2004 - ADQUIRENTE EXPROPRIANTE:- Município de Carambei, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua das Marinhhas n.º 430, na cidade de Carambei-Pr, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.613.765/0001-30.- TRANSMITENTES EXPROPRIADOS:- Jacob Leonardo Voorsluys e sua mulher Marjon Dorothea Heesterman Voorsluys e Leonardo William Voorsluys e sua mulher Adelaide Voorsluys, já qualificados.- DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL - Público de 01.10.2002, do Serviço Notarial do município de Carambei, folhas 153v/154v, do livro de notas n.º 25N.- VALOR:- R\$ 62.500,00.- O imóvel desapropriado destina-se à instalação da fabricação de farinhas e óleos de origem vegetal.- Foram apresentados para o registro:- Comprovante de entrega de declaração para cadastro de imóveis rurais, datado de 19.04.2004, com código do imóvel 7060190332274, em substituição ao CCIR 2000/2001/2002, de acordo com o item 16.2.9, Seção 2, Capítulo 16 do Código de Normas; Certidão da regularidade fiscal de imóvel rural sob n.º 6.734.138, omitida pela Secretaria da Receita Federal em 31.03.2004, com validade até 30.09.2004, com número de referência 0.876.112-4; e, Certidões

CONTINUAÇÃO

negativas de débitos ambientais sob nº 222545 e 222546, emitidas pelo Instituto Ambiental do Paraná.- Isento do ITBI, por ser adquirente o Município de Carambei.- Isento do Funrejus de acordo com o número 17, letra "b", inciso VII, do artigo 3º da Lei Estadual nº 12.604/99.- Dou fe.- R. 2, 00VRC = R\$ 452,76.- Castro, 10 de maio de 2004.- O Oficial:

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
Comarca de Castro Estado do Paraná
Aldino Schulz Oficial

A presente certidão extraiu-se do processo registral, fol. expedido de acordo com o art. 17, inciso VII, da Lei nº 12.604/99, assinada de conformidade com o original constante do Matrícula nº 222545 e 222546, do Livro de Registro de que consta. De

Oficial

2004-18-222545-18072004

FLUARPEN

SELO DE

AUTENTICIDADE

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

ALDINO SCHULZ

REGISTRO

Comarca de Castro - Estado do Paraná

DE

IMÓVEIS

AXS79915

NATANAEL VIERA
Escritor Substituto